



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BATALHA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BATALHA – CMEB

LEI 678/2018 de 14 de agosto de 2018

PARECER CMEB/PI 005/2023 – RESOLUÇÃO CMEB/PI Nº 005/2023

Dispõe sobre **NUCLEAÇÃO DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE BATALHA-PI NO ANO DE 2023.**

A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BATALHA-PI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 678/2018 de 14 de agosto de 2018,

CONSIDERANDO a Lei 11.738/2008,

CONSIDERANDO portaria ADM//CEE/PI 032/2020 de 09 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no art.26 da Lei de nº 9.394/96,

CONSIDERANDO o disposto no Parecer CNE/CP nº 15/2017, e na Resolução CNE/CP nº 02/2017,

CONSIDERADO, a lei do NOVO FUNDEB 14.113/2020 de 25 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 1.495/2023, de 02 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA MUNICIPAL Nº 154/2023, de 25 de setembro de 2023,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Parecer CMEB/PI nº 005/2023, relatado pela Conselheira MARIA TERESA DE SAMPAIO MACHADO. Aprovado na Sessão Plenária do dia 27 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º A Autorização da Nucleação de Escolas da Rede Municipal de Educação de Batalha-PI no ano de 2023, da seguinte forma:

I – Unidades Escolares “Alzira Sousa” em Imbiribas e Magno Pires I” no Cortado, serão oferecidas na Unidade Escolar “José Rodrigues de Melo” em Cacimbas I

II – Unidades Escolares “Lindolfo Nunes” em Lages, serão oferecidos nas unidades escolares “Joana D’Arc Castelo Branco” em Caraíbas

III – Unidade Escolar Santa Rita em Santa Rita ou no Ginásio Municipal “Dedila Melo’ na Sede do Municípios

IV – Os Alunos da Região da Puba, do 6º ao 9º ano serão matriculados no Ginásio Municipal “Dedila Melo”.

Art. 2º As Escolas Nucleadas devem fazer suas prestações de contas, relatório final dos alunos, encaminhando a Secretaria Municipal de Educação para arquivamento, e envio ao FNDE.

Art. 3º Determinar, ainda, que a Secretaria Municipal de Educação dê publicidade a este ato autorizativo,

GESTÃO 2023-2026



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BATALHA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BATALHA – CMEB

LEI 678/2018 de 14 de agosto de 2018

PARECER CMEB/PI 005/2023 – RESOLUÇÃO CMEB/PI Nº 005/2023

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Plenárias “AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”, em Batalha – PI, 30 de novembro de 2023.

RAIMUNDO NONATO FIRME DA SILVA

Presidente do CMEB/PI DE BATALHA-PI

HOMOLOGO EM 28 DE SETEMBRO DE 2023.

LUÍZ SEGUNDO DE CARVALHO SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação de Batalha-PI

GESTÃO 2023-2026